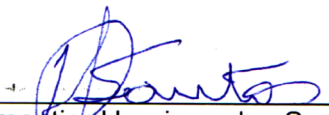


<b>TABELA DE SALÁRIOS - CONSTRUÇÃO CIVIL PERÍODO DE 01.01.2024 A 31.12.2024</b>		
<b>SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTES</b>		
<b>SALÁRIO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
MÊS	R\$ 1.510,76	R\$ 1.395,97
DIA	R\$ 50,36	R\$ 46,53
HORA NORMAL	R\$ 6,86	R\$ 6,34
HORA EXTRA (80%)	R\$ 12,34	R\$ 11,41
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 22,66	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 45,32	-
<b>VIGIA E BETONEIRO</b>		
MÊS	R\$ 1.567,44	R\$ 1.447,55
DIA	R\$ 52,25	R\$ 48,25
HORA NORMAL	R\$ 7,12	R\$ 6,57
HORA EXTRA	R\$ 12,82	R\$ 11,83
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 23,51	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 47,02	-
<b>AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E APONTADOR</b>		
MÊS	R\$ 1.562,21	R\$ 1.442,79
DIA	R\$ 52,07	R\$ 48,09
HORA NORMAL	R\$ 7,10	R\$ 6,56
HORA EXTRA (80%)	R\$ 12,78	R\$ 11,80
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 23,43	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 46,87	-
<b>PROFISSIONAL QUALIFICADO E GUINCHEIRO</b>		
MÊS	R\$ 2.025,42	R\$ 1.864,31
DIA	R\$ 67,51	R\$ 62,14
HORA NORMAL	R\$ 9,21	R\$ 8,47
HORA EXTRA (80%)	R\$ 16,58	R\$ 15,25
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 30,38	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 60,76	-
<b>ENCARREGADO</b>		
MÊS	R\$ 2.163,03	R\$ 1.989,54
DIA	R\$ 72,10	R\$ 66,32
HORA NORMAL	R\$ 9,83	R\$ 9,04
HORA EXTRA (80%)	R\$ 17,69	R\$ 16,27
MENSALIDADE SINDICAL - 1,5%	R\$ 32,44	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 64,89	-

**ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 01/01/2024**

  
Francisco Demontier Henrique dos Santos  
Presidente

## **OBSERVAÇÕES:**

1. Os salários não contemplados com os pisos estabelecidos, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro/2024, com o percentual de 6%, aplicados sobre os salários de dezembro/2023;
2. O reajuste aplicado sobre os salários não normativos, incidirá, automaticamente, sobre toda a remuneração auferida pelo trabalhador, como ainda, sobre os trabalhos em regime de produção, conforme Termo Aditivo à CCT 2023/2024;
3. A título de compensação indenizatória pelo atraso nas negociações, as empresas concederão, na(s) competência(s) MAIO e JUNHO/2024, abono na quantia correspondente a diferença salarial surgida no período de janeiro/2024 a 30 de abril/2024, sobre o salário base de cada empregado, abono este que não constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista e/ou previdenciário. Tal abono também será pago de uma única vez aos laboristas já desligados no corrente ano de 2024, considerando, notadamente, o espaço de tempo trabalhado;
4. Informamos que no mês de maio/2024, será descontado de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, o percentual de 3% do salário base a título de taxa negocial, também será descontado a mensalidade sindical de 1,5% dos filiados ao sindicato obreiro;
5. Todo trabalho realizado em forma de produção/tarefa, será acordado entre o trabalhador e o empregador, de forma explícita e transparente;
6. Todo empregador deverá fazer, mensalmente, o desconto da Contribuição Social Mensal do filiado, referente a 1,5% do salário base, em favor do Sindicato obreiro, que será recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, conforme Convenção Coletiva;
7. Em caso de doença do trabalhador, este deverá encaminhar o correspondente atestado médico no prazo de 48 horas do seu afastamento, quando o atendimento não ocorrer através do médico da empresa. Esse encaminhamento poderá ocorrer através dos meios eletrônicos oficiais (WhatsApp/E-mail), devendo o mesmo apresentar ao empregador o respectivo atestado físico em até 5 (cinco) dias úteis;
8. Quando da demissão, o aviso prévio só terá validade quando o registro (anotação), da data da entrega do referido aviso, for feita de próprio punho pelo empregado. No caso em que o empregado não tenha habilidade com a escrita, colocará sua digital e alguém de sua confiança, fará a devida anotação e assinatura à rogo do mesmo;
9. Todas as demais normas que diz respeito as relações de trabalho, orientamos a leitura da Convenção Coletiva e a Legislação trabalhista.